

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 03/12/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim de Voto à Distância (“Boletim de Voto”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Sequoia Logística e Transportes S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 31 de outubro de 2025, às 10:00 horas (“AGE”), contempla somente as matérias a serem deliberadas em sede de AGE e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM 81/2022 (“RCVM 81/22”). Nesse caso, é imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE: (i) todos os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) a última página do Boletim de Voto deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, notariação ou consularização deste Boletim de Voto. Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste Boletim de Voto encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.ri.sequoialog.com.br), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher o Boletim de Voto e poderá enviá-lo, nos termos do artigo 27 da RCVM 81/22 e conforme orientações de envio descritas neste Boletim de Voto: (i) diretamente à Companhia, observadas as instruções descritas abaixo; (ii) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora e Valores S.A.); ou (iii) ao agente de custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade. Será admitido o Boletim de Voto que for recebido pelo agente escriturador, pelo agente de custódia ou pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE (ou seja, até 27 de outubro de 2025, inclusive). O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias. Exercício de voto a distância por meio do agente escriturador ou do agente de custódia: O Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, criou o site Assembleia Digital, por meio do qual é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo-a-passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações deste acionista. Os agentes de custódia podem, mas não são obrigados, a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo agente de custódia se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 03/12/2025

Exercício de voto a distância por meio da Companhia:

Os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, o qual deverá estar acompanhado da seguinte documentação para comprovar a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário:

(i) Cópia simples do Boletim de Voto relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização do Boletim de Voto;

(ii) Cópia simples dos seguintes documentos: (ii.1) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (ii.2) para pessoas jurídicas: (ii.2.a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii.2.b) documento de identidade com foto do representante legal; e (ii.3) para fundos de investimento: (ii.3.a) último regulamento consolidado do fundo; (ii.3.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (ii.3.c) documento de identidade com foto do representante legal; e

(iii) Cópia simples do comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pelo depositário central ou pelo custodiante das ações, conforme o caso, para comprovar a qualidade de acionista.

Alternativamente, os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, de forma digital, por meio da plataforma contratada pela Companhia para realizar a AGE, no campo específico denominado “BVD” que fica disponível para o acionista após o seu cadastro no link.

Caso o Boletim de Voto seja assinado por procurador, é necessário enviar cópia simples do instrumento de mandato firmado (com firma reconhecida) devidamente outorgado na forma da lei para esta finalidade.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, desde que venham acompanhados de tradução simples. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNM, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso este Boletim de Voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nos itens “ii” e “iii” acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail informado neste Boletim de Voto, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na RCVM 81/22.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos indicados nas seções acima para o endereço eletrônico da Companhia (ri@sequoialog.com.br) até o fim do prazo regulamentar acima indicado.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Rua Ururai, 111, Prédio B - Térreo, Tatuapé, São Paulo, SP, Brasil, CEP 03084-010

Telefone: (011) 2497-4529

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

1. Deliberar sobre o Aumento do capital social da Companhia e consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social (“Aumento de Capital”)

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

2. A mudança do Estatuto Social da Companhia mediante a alteração do artigo 5º, caput, e 6º, caput, para refletir a alteração (i) do valor do capital social da Companhia, em razão dos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 03/12/2025

aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado até a data da Assembleia, e (ii) do número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em razão do grupamento, se aprovado

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, caso aprovada a sua alteração nos termos dos itens acima da Ordem do Dia

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____